



LEI MUNICIPAL Nº 1518/2022, de 28-09-2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO A MAIOR, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1469/2021, DE 07-12-2021, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO JACOBY TRINDADE – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO A MAIOR**, no Orçamento Público Municipal vigente no corrente exercício, no tocante a Secretaria Municipal de Assistência Social, acrescentando os valores na dotação orçamentária abaixo especificada.

10.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social

10.01.08.244 – Assistência Social - Assistência Comunitária

10.01.08.244.0021 – Assistência Social Geral

10.01.08.244.0021.2059 – Fundo Municipal de Assistência Social PSB

33.90.30.00.0000 (1053) Material de Consumo R\$13.000,00

33.90.36.00.0000 (1053) Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R\$12.500,00

33.90.39.00.0000 (1053) Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$8.500,00

10.01.08.244.002.2059 – Fundo Municipal de Assistência Social IGD PAB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

33.90.30.00.0000 (1055) Material de Consumo R\$15.000,00

10.01.08.244.0021.1032 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
IGD PAB

44.90.52.00.0000 (1055) Equipamentos e Material Permanente
R\$4.500,00

Art. 2º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº **1469/2021, DE 07-12-2021**, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2022”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO
EM 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

**RODRIGO JACOBY TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL**